



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 231, DE
2019**

Autoriza o Banco Central do Brasil a estabelecer regras de recolhimento compulsório sobre recursos das instituições do Sistema Financeiro Nacional, vinculadas à abertura de linha de crédito para refinanciamento de dívidas para pessoas físicas.

EMENDA

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a estabelecer regras de recolhimento compulsório sobre recursos à vista e a prazo vinculadas à abertura, pelas instituições financeiras, de linha de crédito para refinanciamento que inclua vantagens para o devedor, de dívidas de pessoas físicas.

§ 1º As regras de que trata o caput deverão estabelecer redução no valor ou percentual do recolhimento compulsório proporcional às vantagens que cada instituição financeira oferecer no refinanciamento de dívidas de pessoas físicas.

§ 2º As vantagens de que trata este artigo podem consistir em:

- I – redução do saldo devedor;
- II – diminuição dos juros e demais encargos financeiros originalmente contratados;
- III – extensão do prazo para pagamento”

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2023.

Deputado **PAULO GUEDES**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233962478700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Guedes

Apresentação: 25/10/2023 17:10:37.230 - CFT
EMC-A 1 CFT => PLP 231/2019

EMC-A n.1



* C D 2 3 3 9 6 2 4 7 8 7 0 0 *